



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002649/2016

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto de nº 2.852 de 24/02/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO, POR LOTE**, objetivando a **contratação, sob regime de empreitada por preço global POR LOTE, de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, neste Município, durante aproximadamente 74 (setenta e quatro) dias letivos no ano de 2016 (conforme o calendário escolar de cada rede), em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares**, conforme especificado no item I – OBJETO, a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1063/2010, de 22 de janeiro de 2010, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 567/2009, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

- a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.
- b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea “b” acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

Os envelopes nº 01-PROPOSTA E Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados até as **08h00min do dia 11/08/2016**, no protocolo da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, onde a abertura dos mesmos dar-se-á em sessão pública, às **08h30min**, que será realizada na Sala das licitações, localizada na Prefeitura, à Rua Lourenço Roldi, 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1) DO OBJETO

1.1) Contratação de **empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, neste Município, durante aproximadamente 74 (setenta e quatro) dias letivos no ano de 2016 (conforme o calendário escolar de cada rede), em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares**, observando a discriminação prevista no **anexo I** (Termo de Referência).

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quando à documentação e proposta, constantes deste edital e seus anexos.

2.2) Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 567/2009, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do **Anexo II** deste Edital, firmada pelo contador da empresa licitante, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.**

2.2.1) A declaração que trata o caput do sub item 2.2 deverá ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (proposta comercial e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas proponentes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 567/2009.

2.2.2) Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 567/2009, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência; sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Proibida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) que tenha Servidor Público do Município de São Roque do Canaã como gerente ou administrador;
- e) Estejam reunidos em consórcio;
- f) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) que não tenha sede no País.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3) DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1) Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada proponente deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, além de identificar-se na forma elencada neste item e seus sub itens, apresentar juntamente com o credenciamento:

a) a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/2002 (**anexo IV**).

b) a declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Artigo 39 da Lei Municipal nº 567/2009), conforme **Anexo II** deste Edital, **firmada pelo representante legal e pelo contador (ou por outro profissional equivalente) da empresa licitante**, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei.

c) **certidão (simplificada) expedida pela Junta Comercial**, seguindo o delineamento do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, com data de emissão de no máximo 12 (doze) meses.

3.1.1) As declarações que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 (**anexo IV e II**) e a **Certidão exigida na alínea “c”** deverão ser entregues ao Pregoeiro quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (proposta comercial e Habilitação) exigidos nesta licitação.

3.2) Os representantes legais, procuradores ou prepostos deverão realizar seu credenciamento e entregá-lo na sessão pública de abertura do Pregão Presencial, conforme abaixo:

3.2.1) O **SÓCIO** da empresa Proponente deverá identificar-se exibindo cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, bem como cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica que comprovem sua capacidade de representante legal.

3.2.1.1) A cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão e a cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica farão parte do presente procedimento licitatório.

3.2.2) O **PROCURADOR** da empresa proponente deverá identificar-se exibindo cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, bem como cópia da **procuração por instrumento público** (do qual constará expressamente poderes para formular ofertas e lances de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

preços, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Proponente) e cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica que comprovem a capacidade do representante legal de outorgar poderes.

3.2.2.1) Caso o Ato de criação da pessoa Jurídica determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração por instrumento público como representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.2.2) A cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, cópia da procuração por instrumento público, e ainda cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica farão parte do presente procedimento licitatório.

3.2.3) O **Preposto** da empresa proponente deverá identificar-se exibindo cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, sendo que o credenciamento deverá ser efetuado conforme **indicado no Anexo III deste Edital**, do qual constará expressamente poderes para representar a Pessoa Jurídica durante a sessão pública de realização do Pregão, de modo que possa: prestar esclarecimentos, formular ofertas e lances de preços, transigir, requerer, assinar atas, visar documentos, receber notificações, interpor e renunciar recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do credenciamento.

3.2.3.1) A carta de credenciamento confere ao Preposto somente poderes para representar a Pessoa Jurídica durante a sessão pública de realização do Pregão, não lhe sendo permitido assinar as declarações previamente exigidas para o certame, que devem ser obrigatoriamente assinadas pelo Representante legal da empresa ou procurador.

3.2.3.2) Caso o Ato de Criação da Pessoa Jurídica determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento como representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.3.3) A cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, a cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica, bem como a carta de credenciamento farão parte do presente procedimento licitatório.

3.2.3.4) A carta de credenciamento deverá ser apresentada em original, devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório.

3.3) Os documentos exigidos no sub - item 3.2 e seus sub-itens, exceto carta de credenciamento (**anexo III**) devem ser apresentados na forma dos itens 6.4.5 à 6.4.9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4) A apresentação da cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica devidamente autenticada, no credenciamento isenta a empresa licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4.1) Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da cópia autenticada ou original do Ato de Criação da Pessoa Jurídica em vigor, ou assemelhado, pelo qual, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração ou credencial aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

3.4.1.1) Em caso de apresentação do Ato de criação da pessoa jurídica em original no momento do credenciamento, deverá constar cópia autenticada do mesmo dentro do Envelope nº 02 (Habilitação), sob pena de inabilitação.

3.5) Caso a empresa proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.5.1) Não serão aceitos o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou ainda, os envelopes acondicionados em um terceiro envelope.

3.5.2) Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá remeter as declarações, de que trata o item 3.1 “a” e “b”, e ainda o Ato de criação da Pessoa Jurídica (devidamente autenticado), em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres: “PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – PMSRC” – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

3.5.2.1) A apresentação do Ato de Criação da Pessoa Jurídica, devidamente autenticado, no envelope de credenciamento, presta-se a atender o disposto no item 3.4.1 e ainda ao disposto no item 6.3.1.1, alíneas e seus incisos.

3.6) A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 03 e seus sub itens (**exceto não apresentação da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - anexo IV ou do ato de criação da Pessoa Jurídica**), não exclui a empresa Licitante do certame, porém, o representante fica impedido de se manifestar e de responder pelo mesmo, de formular propostas e lances verbais, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.7) A não apresentação da **declaração** de enquadramento no art. 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006 (Artigo 39 da Lei Municipal nº 567/2009), no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo II**) indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 567/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.8) **A não apresentação da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/2002 (**anexo IV**) ou **do Ato de Criação da Pessoa Jurídica** conforme previsto neste Edital **EXCLUI A EMPRESA PROPONENTE DO CERTAME**.

3.9) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

3.10) Em hipótese alguma serão aceitos no momento do credenciamento documentos que devem ser apresentados dentro do envelope da Proposta Comercial (nº 01) e/ou Habilitação (nº 02).

4) INFORMAÇÕES

4.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Rua Lourenço Roldi, 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã – CEP 29.665-000, das 08h00min às 13h00min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

5) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1) Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolados até as 08h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES
AO PREGOEIRO
Pregão Presencial nº 043/2016
Abertura – 08h30min – 11/08/2016
Razão Social do Proponente
CNPJ nº

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES
AO PREGOEIRO
Pregão Presencial nº 043/2016
Abertura – 08h30min – 11/08/2016
Razão Social do Proponente
CNPJ nº

6.1.2) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário,** considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **Não será aceitos o encaminhamento dos envelopes por via postal, ou ainda, os envelopes acondicionados em um terceiro envelope.**

6.1.2.1) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

6.1.3) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.4) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 – Do envelope nº 01 – Proposta Comercial:

6.2.1) O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial propriamente dita, bem como os demais documentos porventura requeridos neste Edital.

6.2.2) A proposta deverá ser apresentada em única via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados da empresa proponente licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente ou outra pessoa com poderes para a

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prática desse ato, constante de procuração pública, contendo o nº da CI, CIC/CPF, e rubricada nas demais folhas.

6.2.2.1) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa proponente for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro.

6.2.2.1.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público dentro do envelope da proposta comercial (envelope nº 01), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (item 3.2.2 do edital).

6.2.3) A proposta comercial indicará o objeto cotado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2.4) A proposta comercial deve ser apresentada de acordo com o constante do **anexo V**, contendo as seguintes informações:

6.2.4.1) **A proposta comercial deve ser apresentada de acordo com o constante do Anexo V, constando o preço unitário por km (até duas casas decimais após a vírgula), para o lote cotado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo e por extenso, sendo que o valor inicial não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 5 do termo de referência (anexo I deste edital).**

6.2.4.2) No valor total da proposta comercial deverão estar computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

6.2.4.2.1) Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último.

6.2.4.3) Constar o nome e a qualificação do representante legal que irá assinar o contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame.

6.2.4.4) Constar o número da conta corrente, nome do banco e número da agência bancária onde os depósitos serão efetuados, caso seja a empresa vencedora do certame.

6.2.4.5) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.4.6) Constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos da data da abertura do envelope nº 02 (documentos de HABILITAÇÃO), com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.4.7) Conter declaração expressa de que:

- a) a empresa proponente aceita as condições deste Edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões do Pregoeiro e sua equipe de apoio, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a Licitação pública, e, que, caso seja a vencedora da licitação, prestará os serviços conforme proposta e pelos preços unitários ofertados e aceitos pela Administração;
- b) está ciente ainda que nenhum pagamento será efetuado quando pendentes as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos;
- c) está ciente que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza;
- d) nos preços cotados estão computados todos os custos básicos diretos, incidentes sobre o objeto licitado, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc;
- e) os valores a serem pagos caso seja a vencedora do certame, deverão ser confirmados em função dos serviços realizados, tudo de acordo com o estabelecido neste edital e todos os seus anexos;
- f) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como de qualquer servidor integrante do Município antes da abertura oficial das propostas;
- g) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da presente licitação.

6.2.4.8) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretos omitidos da proposta incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicionais.

6.2.5) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

6.2.6) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência e não serão admitidos retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

6.2.7) As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência (**anexo I**), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.8) O Município, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões, dos parâmetros, consumo, índices, insumos e quantitativos constantes do preço proposto pela licitante vencedora, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da prestação do objeto contratado.

6.2.9) Apresentar junto da proposta a planilha de custos para cada Lote (anexo I da Proposta Comercial) onde expressem todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados. A não apresentação da planilha de custos implica na desclassificação da proposta comercial.

6.3) Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

6.3.1) Todas as proponentes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame:

6.3.1.1) Habilitação Jurídica

- a) Ato de criação da pessoa jurídica, conforme o caso:
- 1 - Requerimento de Empresário no caso de Empresa Individual,
 - 2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações se não estiverem consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais,
 - 3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.1.1) Os documentos de habilitação jurídica devem estar **Adequados AOS TERMOS DA LEI 10.406/02 (CC) no que couber.**

6.3.1.2) Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu art.195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão negativa de débitos.
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art.27, alínea a, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual.
- e) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União,
- f) Certidão Negativa de Débitos Junto a Fazenda Municipal do domicílio do proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual da presente licitação.

6.3.1.2.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “g” do subitem 6.3.1.2 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

6.3.1.3) Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

6.3.1.4) Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do **exercício social de 2015**, que comprovem a **“boa situação financeira” (subitem 6.3.4.2 e seguintes)** da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **exceto** para empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, que dar-se-á na forma do item do subitem 6.3.4.1 letra “d” e **no caso das empresas optantes pelo Simples Nacional que será exigido do exercício social de 2015**.
- c) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do item ofertado (exigida somente no caso de a **licitante** apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

6.3.4.1) Com relação ao documento do exigido na letra “b” do sub item 6.3.1.4, será considerado o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício:

- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **empresa proponente**.
- b) sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, **não usuárias** do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:
- por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **empresa proponente**.
 - por fotocópia autenticada dos **Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social de 2015**, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente, e;
 - fotocópia autenticada do **Balanço Patrimonial e da Demonstração do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social de 2015, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

c) sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, **usuárias** do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

- **Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício 2015**, bem como os **Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social de 2015**, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

- **RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**, do Livro diário do exercício social de 2015, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

- **Declaração** firmada pelo Contador ou por outro profissional equivalente e pelo representante legal da empresa proponente, conforme **anexo VII**.

d) Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido na letra “b” do item 6.3.1.4, será exigido o **balancete** desde o inicio das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.3.4.1.1) O Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.3.4.2) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), onde as empresas apresentem o resultado superior a 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

6.3.4.2.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas **DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS** em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VIII ou equivalente**).

6.3.4.2.1.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

6.3.1.5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Certidão de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada. Caso a licitante tenha sua sede fora do Estado do Espírito Santo, jurisdição do CRA/ES, os aludidos comprovantes de registro e quitação deverão ser emitidos e/ou vistados pelo CRA/ES;

b) **No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CRA** que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com objeto licitado, sendo que caso a licitante tenha sua sede fora do Estado do Espírito Santo, jurisdição do CRA/ES, o(s) aludido(s) atestado(s) de registro e quitação deverá(ao) ser emitido(s) e/ou vistados pelo CRA/ES;

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa está adequada ao novo Código de Trânsito Brasileiro, em especial os artigos nºs 105, 136, 137, 138 e 145 da Lei 9.503/97, (conforme **anexo VIII**).

6.3.1.5.1) Relação dos veículos que realizarão o transporte escolar, bem como os documentos relativos aos respectivos VEÍCULOS, quais sejam:

a) **Termo(s) de Autorização** emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-ES, autorizando-o a explorar o serviço de transporte escolar, em obediência as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares e ainda conforme Lei Municipal nº 145/2000, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 566/2009.

b) **Certificados ou Recibo dos Veículos** que executarão o serviço, emitidos em nome da empresa proponente vencedora, como prova de regularidade com as Despesas Pessoais causadas por Veículos Automotores de via terrestre - *DPVAT ou Seguro Obrigatório*.

6.3.1.5.2) Relação dos CONDUTORES dos veículos, acompanhada dos documentos seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Fotocópia da carteira nacional de habilitação do(s) condutor(es) do veículo na categoria “D” ou “E”;
- b) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 anos;
- c) Documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) condutor(es) não tenha(m) cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação (admite-se fornecido pela Internet);
- d) Certificado comprovando a frequência do(s) condutor(es) ao curso especializado em transporte escolar (Resolução CONTRAN N° 57/98);
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do(s) condutor(es) relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Fotocópia do documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) condutor(es) indicado(s) encontra-se devidamente registrado(s);
- g) Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es).

6.3.1.5.2.1) O motorista/condutor deve ter: idade superior à 21 anos; habilitação para dirigir veículo na categoria “D” ou “E”; possuir curso de formação de condutor de transporte escolar e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

6.3.1.5.3) Relação dos **MONITORES** dos veículos, acompanhada dos documentos seguir relacionados:

- a) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF do(s) monitor(es), com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do(s) monitor(es) relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- c) Fotocópia do documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) monitor(es) indicado(s) encontra-se devidamente registrado(s);
- d) Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) monitor(es).

6.3.1.5.3.1) O monitor cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pela empresa proponente, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar registrado no DETRAN.

6.3.1.5.4) No caso de cooperativas, além da documentação prevista nos subitens **6.3.1.5.2** e **6.3.1.5.3**, deverá apresentar relação dos cooperados que executarão o objeto como condutores (motoristas), acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa (sub item **6.3.1.5.2**, “g”).

6.3.1.5.5) Para os casos de empresa proponente que esteja em trâmite com a documentação a ser expedida pelo DETRAN, em atendimento ao previsto nos sub itens 6.3.1.5.1 “a”, 6.3.1.5.2 “f” e 6.3.1.5.3 “c”, serão aceito(s) protocolo(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

solicitação de cadastro ou renovação emitidos pelo DETRAN. Posteriormente, a empresa proponente ficará obrigada a apresentar a referida documentação tão logo emitida pelo DETRAN.

6.3.1.6) Outros Documentos

a) Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da CF/88 (**anexo VI**),

b) Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação no presente certame, nos termos do artigo 32, §2º da Lei N.º. 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme constante do **anexo VII**.

6.4) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

6.4.2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

6.4.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4) O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

6.4.5) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os emitidos pela Internet, que deverão ser apresentados em originais.

6.4.6) Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio à vista dos documentos originais a partir do original, preferencialmente até às 16h30min do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4.6.1) O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio não autenticarão cópia de cópia de documentos.

6.4.7) Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.4.8) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.4.9) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.10) Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4.11) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.4.12) Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” o original do instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro.

6.4.12.1) A procuração de que trata o sub item 6.4.12 é a procuração por instrumento público.

6.4.12.1.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público dentro do envelope da habilitação (envelope nº 02), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (item 3.2.2) ou dentro do envelope da proposta comercial (Envelope nº 01).

6.4.13) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.14) O descumprimento a quaisquer das exigências acima implicará a inabilitação da licitante.

6.4.15) A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital e seus anexos previstos, inabilitará a empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4.16) O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

6.4.17) A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso, ficará condicionado à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

7) DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO; DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DOS LANCES, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA HABILITAÇÃO

7.1) DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1.1) São os seguintes procedimentos a serem adotados para realização do Pregão propriamente dito:

7.1.1.1) No dia, hora, e local designado neste Edital, os proponentes deverão estar representados por credenciados, com os poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1.2) Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.1.1.3) Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.2) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1) A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) que não forem apresentadas conforme **anexo V**;
- b) que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos,
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- e) que sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes, de dificultar o julgamento;
- f) que apresentarem valor superior inicial ao valor máximo estabelecido no item 5, subitem 5.1 do termo de referência deste edital (**anexo I**).

7.2.2) A licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.4) A classificação da proposta dar-se-á pelo menor preço por km do itinerário (item). Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com **menor preço por km do itinerário (item)**, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.2.5) Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.2.4 serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.(art. 4º, IX Lei 10.520/2002).

7.3) FASE DE LANCES

7.3.1) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.2) Os lances deverão ser formulados a partir da melhor proposta apresentada, tomando-se por base o tópico: “**preço do Km por itinerário (item)**”, constante no anexo V, parte integrante deste edital.

7.3.3) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, §2º da lei 8.666/93 para determinar a ordem dos lances.

7.3.4) Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e da legislação pertinente.

7.3.5) O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.6) É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.3.7) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.8) Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço global por lote (subitem 7.4), podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.9) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o critério de menor preço global por lote (subitem 7.4) o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.4.1) O critério de julgamento da proposta vencedora do certame será o de **menor preço global por lote**, considerando este a soma dos valores totais apurados **por Itinerário** que compõe cada lote.

7.5) DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.5.1) Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, e artigos 34 e 35 da Lei Municipal 567/2009 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a etapa de lances, e julgamento da proposta pelo critério de menor preço global por lote (sub item 7.4), sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos art. 44 da supracitada Lei.

7.5.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora.

7.5.2.1) Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o julgamento da proposta, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- c) No caso de equivalência de menor preço global por lote apresentado pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.3) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.4) O disposto no subitem 7.5.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6) DA HABILITAÇÃO

7.6.1) Sendo aceitável a proposta de menor preço global por lote (sub item 7.4) será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias de acordo com o exigido no Edital.

7.6.2) No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

7.6.2.1) O prazo que trata o subitem 7.5.2 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2.2) Para a aplicação do disposto no item 7.5.2 o prazo para a regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.6.2.3) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 7.5.2 e 7.5.2.1.

7.6.2.4) A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.3) No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas documentações ou propostas escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.6.4) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, item 6.4.15 o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8) DOS RECURSOS

8.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser dirigida ao

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pregoeiro e protocolizada no protocolo geral da prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1) Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (internet) e bem como vencidos os respectivos prazos.

8.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 09h00min às 16h00min.

8.8) Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

9) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

9.1) Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

9.2) Sem prejuízo da sanção prevista no item 9.1, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, as licitantes vencedoras que descumprirem as condições desse Edital, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora
- b) pela inadimplência total ou parcial, as licitantes ficarão sujeitas às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
 - III suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art.87 da Lei 8.666.93;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei 8.666.93.

9.3) A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.

9.3.1) A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

9.4) As penalidades descritas nos incisos III e IV, do item 9.2, alínea b, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no diário Oficial do Estado do ES e da União.

9.5) As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7) A critério do Município de São Roque do Canaã, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1) As previstas na minuta do contrato (anexo XI do presente edital) na cláusula quarta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUB CONTRATAÇÃO

11.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante Vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

11.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

11.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

11.4) A licitante vencedora do certame, não poderá subcontratar a execução do objeto deste Edital.

12) DO CONTRATO

12.1) A minuta contratual constante do **Anexo XI**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições, a forma de pagamento e demais condições.

12.2) O Município de São Roque do Canaã convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

12.3) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5) Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, em razão da não implementação nas condições acima ou diante de qualquer outro motivo, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 do Edital, serão convocadas licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

12.6) Previamente à assinatura do contrato os veículos que serão disponibilizados ao atendimento da presente contratação, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentados para vistoria pela Administração, para verificação se atendem os requisitos relacionados no item 12.7 deste Edital.

12.7) Os veículos que irão executar o transporte escolar devem atender os requisitos a seguir, além de outros:

1º - Registro como veículo de passageiros (CTB art. 136, I);

2º - Dístico Escolar (CTB art. 136, III); pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “**ESCOLAR**” em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

3º - Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN Nº 14/98, 87/99 e 92/99);

4º - Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – Art 136, V, do CTB;

5º Cintos de segurança em número igual à lotação – Art. 136, VI, do CTB;

6º- Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art 136, VII, do CTB.

12.8) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.9) Uma vez apurado, no curso da contratação, que a proponente acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução deste objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

13) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

13.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo XI** do presente edital) na cláusula sétima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

14) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo XI** do presente edital) na cláusula oitava, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15) DA FISCALIZAÇÃO

15.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo XI** do presente edital) na cláusula nona, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

16) DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1) As previstas na minuta do contrato (anexo XI do presente edital) na cláusula quinta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

17) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2) São motivos para a rescisão do Contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II. a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do serviço; ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitidas no Edital e no contrato;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATADA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII. a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XII. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

17.3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4) A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI item 17.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- III - judicial, nos termos da legislação.

17.5) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1) Fica assegurado ao Município de São Roque do Canaã-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.2) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3) Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

18.4) É facultado a licitante formular protestos consignados em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 09 deste;

18.5) Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de São Roque do Canaã. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de São Roque do Canaã tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6) Não serão conhecidos os pedidos impugnações, vencidos os respectivos prazos legais, bem como os formulados via fax e e-mail (internet).

18.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de São Roque do Canaã-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

18.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.10) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

18.11) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.12) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

18.13) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitação, 1º andar, Edifício da Prefeitura Municipal, em São Roque do Canaã-ES, no horário de 09:00 às 16:00 horas;

18.14) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de São Roque do Canaã, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

18.15) Os envelopes "Proposta e Documentação" das empresas proponentes excluídas do certame, serão devolvidos devidamente lacrados, na própria sessão pública onde as exclusões ocorreram, exceto quando não tiver nenhum representante presente, sendo que em tal circunstância os envelopes serão devolvidos posteriormente.

18.15.1) Os envelopes "Documentação" das empresas proponentes inabilitadas, serão devolvidos devidamente lacrados após transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos

18.16) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.17) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU. de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste;

18.18) Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital;

18.19) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

18.20) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, **exceto atestado(s)**;

18.21) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

18.22) O resultado da presente licitação será divulgado **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014)**.

18.23) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.24) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do contrato.

18.24.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

18.25) O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 2.852 de 24/02/2016, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

18.26) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

18.27) Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO III:Carta Credencial;

ANEXO IV:Declaração de cumprimento da Lei 10.520/2002;

ANEXO V:Proposta Comercial

ANEXO VI: Declaração do Ministério do Trabalho (Lei nº 9.854/1999);

ANEXO VII: Declaração de inexistência de fato impeditivo (Lei nº 10.520/2002);

ANEXO VIII: Declaração de cumprimento Artigos 105, 136, 137, 138 e 145 do CTB;

ANEXO IX – Declaração de Prova de Demonstrações Contábeis extraídas no SPED.

ANEXO X: Memorial Índices de Liquidez;

ANEXO XI: Minuta do Contrato.

São Roque do Canaã - ES, 29 de Julho de 2016.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial



PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002649/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1) Constitui objeto desta licitação a ***Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, neste Município, durante aproximadamente 74 (setenta e quatro) dias letivos no ano de 2016 (conforme o calendário escolar de cada rede), em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares***, para atender da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã – ES.

1.2) As despesas com combustível será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.3) A estimativa de quilômetros, referentes aos serviços objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

1.4) Destacamos ainda, que para os veículos de transporte de escolares, com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a **presença de acompanhante com idade mínima de 18 (dezoito) anos**, conforme artigo 9º da instrução de serviço nº 44, de 28 de novembro de 2013 do DETRAN/ES.

2) JUSTIFICATIVA

A educação é de fundamental importância para todo e qualquer cidadão, pois, ajuda a desenvolver as capacidades de comunicação e um pensamento crítico e lúcido, essencial para o desenvolvimento da democracia, implicando na busca da plenitude dos direitos, significando apenas a possibilidade, a liberdade para alcança-los.

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso do aluno na escola ou mesmo sua permanência no ensino.

Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de “acessórias”, mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

Assim é que, de forma clara e cristalina, todo estudante tem direito garantido ao transporte escolar (art. 208 CF/1988), a ser propiciado através de programas suplementares a cargo do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A responsabilidade pelo transporte escolar da rede Estadual de ensino é do Estado, conforme artigo 10, inciso VII da lei 9.394/1996.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEDU, celebrou com o Município de São Roque do Canaã um termo de adesão ao Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE/ES com vistas a custear o transporte de alunos das escolas estaduais.

Faz necessário que a Administração preste o serviço de transporte escolar, de forma que se assegure aos destinatários do respectivo serviço o acesso na escola ou mesmo sua permanência no ensino, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público, segundo critérios próprios de conveniência e oportunidade e razoabilidade.

3) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1) Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e qualificados, em veículos devidamente licenciados e registrados no DETRAN.

3.2) Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e o calendário escolar da rede municipal e estadual de ensino, observadas as normas e disposições constantes do Código de Transito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (*particularmente o art. 105*) e Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso;

3.3) O **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor da Secretaria Municipal de Educação, fornecerá a **CONTRATADA**, no dia imediatamente anterior ao início dos serviços, todas as informações essenciais "atualizadas", tais como: quantidades de alunos a serem transportados, endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.4) O transporte deverá ser efetuado no sistema ponto a ponto, observando o percurso do Itinerário (trajeto) e, considerando os períodos de aulas da escola a ser atendida e o número de alunos a serem transportados.

3.5) Ocorrendo divergência entre a quilometragem constante do **Doc 01 do Projeto Básico** e o respectivo relatório de atividades, será realizada medição pelo gestor do contrato, com acompanhamento de um funcionário da **CONTRATADA**.

3.6) A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

3.7) O **CONTRANTE** possui amplo direito de fiscalização sobre o serviço executado pela **CONTRATADA**, bem como sobre as condições de uso do veículo, cuja avaliação será atestada periodicamente pela **CONTRATANTE** e implicitamente anotado no Alvará de Prestação de Serviço, cabendo à **CONTRATADA** permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.8) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Educação), nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

3.9) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, responsabilizando-se ainda, por eventual substituição do veículo necessário ao transporte do percurso, do respectivo condutor ou monitor.

3.10) Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por motivo de greve, superior a três dias, podendo para tanto, assumir temporariamente os serviços paralisados;

3.11) Quando encerrado o movimento grevista e a **CONTRATADA** voltar a uma situação de normalidade, a **CONTRATANTE** cessará a intervenção de imediato, aplicadas as penalidades previstas.

4) DA VIGÊNCIA

4.1) A vigência do contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura, com vencimento previsto para 31/12/2016 sendo que o prazo contratado totaliza aproximadamente 74 (setenta e quatro) dias letivos, de acordo com os calendários (**Doc. 02 do Projeto Básico**) da rede municipal e estadual de ensino.

4.2) A vigência do contrato expirar-se-á após, decorrido o prazo de execução.

5) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1) Nos termos do Artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, usar-se-á como parâmetros de aceitabilidade das propostas o valor máximo conforme descrito abaixo relacionado, para os itinerários a seguir:

- **LOTE 01 – Itinerário 200E** (1 (hum) veículo, tipo ônibus , 1 (hum) motorista, e 1 (hum) monitor.
A) Item 01 – Itinerário 200E – 54,0 km diários - R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por km.
- **LOTE 02 – Itinerário 201E** (1 (hum) veículo, tipo ônibus , 1 (hum) motorista, e 1 (hum) monitor.
B) Item 01 – Itinerário 201E – 63,0 km diários - R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por km.
- **LOTE 03 – Itinerário 202E** (1 (hum) veículo, tipo ônibus , 1 (hum) motorista, e 1 (hum) monitor.
C) Item 01 – Itinerário 202E – 86,0 km diários - R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **LOTE 04 – Itinerário 203E + 110M + 204E** (2 (dois) veículos, tipo ônibus , 2 (dois) motoristas, e 2 (dois) monitores.
- D) Item 01 – Itinerário 203E– 27,0 km diários + Itinerário 110M – 38,2 km diários - R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por km.
- E) Item 02 – Itinerário 204E – 36,0 km diários - R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) por km.

5.1.1) Ressalta-se que a numeração do itinerário segue o código estabelecido no SIPETE (Sistema de Pesquisa Transporte Escolar), sendo determinado que o código que termina com a letra “M” significa itinerário do Ensino Municipal e a letra “E” significa itinerário da rede Estadual.

5.2) As respectivas quilometragens dos lotes: 01 (itinerário 200E), 02 (itinerário 201E), 03 (itinerário 202E), 04 (203E e 204E), salvo o itinerário 110M é de total responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDU (**Doc.03 do Projeto Básico**).

5.3) **Informamos que o valor unitário por quilômetro rodado máximo aceitável, foi apurado levando em consideração a portaria N°043-R (Doc.04 do Projeto Básico) de 31 de março de 2016, onde o valor é estabelecido como referência para Programa de Transporte Escolar - PETE, publicado no diário oficial no dia 01 de abril de 2016.**

5.4) O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.5) Serão desclassificadas as propostas cujo preço excederem ao máximo unitário estabelecido para o itinerário.

5.6) As despesas serão contratadas com os seguintes recursos:

Despesas com a Rede Estadual de Ensino

A) Com recursos provenientes do Termo de Adesão ao Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE/ES, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, no valor estimado de **R\$ 78.430,64 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)** de acordo com o Demonstrativo de Custos (**Anexo II do Termo de Referência**).

Salientamos que os recursos orçamentários necessários encontram-se disponíveis conforme previsto na LOA 2016: **004.006.1278500072.016 - 3.3.90.39 - OSTPJ - FICHA 098, FR 1999000008 (PETE/ES)**.

B) Com recursos próprios do Município de São Roque do Canaã, no valor estimado de **R\$ 11.056,61 (onze mil cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com o Demonstrativo de Custos (**Anexo II do Termo de Referência**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Salientamos que os recursos orçamentários necessários encontram-se disponíveis conforme previsto na LOA 2016: **004.005.12.364.0007.2.015.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ. FICHA 068 – FR 1101000.**

C) Com recursos próprios do Município de São Roque do Canaã, no valor estimado de **R\$ 3.590,96 (três mil quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com o Demonstrativo de Custos (**Anexo II do Termo de Referência**).

Salientamos que os recursos orçamentários necessários encontram-se disponíveis conforme previsto na LOA 2016: **004.003.12.365.0007.2.013 - 3.3.90.39.00 - OSTPJ - F 79 - FR 1101000.**

6) DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1) As previstas na minuta do contrato (anexo X do presente Edital) na cláusula Sétima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

7) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1) As previstas na minuta do contrato (anexo X do presente Edital) na cláusula Oitava, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

8) DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1) Não obstante a empresa proponente seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução do Contrato, sendo que não permitirá a execução do mesmo em desacordo com as obrigações preestabelecidas.

8.2) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Educação), nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas (condutores) responsáveis na lide diária com os alunos.

8.3) O Município de São Roque do Canaã comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4) A presença da fiscalização do Município de São Roque do Canaã não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5) É terminantemente proibido ao contratado conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte escolar, sob pena de rescisão contratual, além de multa.

8.6) O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizatório, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

8.7) Poderão ser exigido da contratada laudos emitidos por oficinas mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias exigidas pelo DETRAN, sempre que se fizer necessário, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1) As previstas na minuta do contrato (anexo XI do presente Edital) na cláusula quinta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos

10) DAS NORMAS E CRITERIOS

10.1) Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas (condutores), monitores (acompanhantes) e funcionários necessários à execução dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências da legislação vigente, podendo o **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

10.2) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente contratação e a sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

10.3) A fiscalização terá direito de exigir dispensa de empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas do pedido.

10.4) É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

10.5) Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como as despesas com combustível, manutenção e operação dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6) A **CONTRATADA** deverá tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o **CONTRATANTE** com qualquer ônus em caso de acidente.

11) ATRIBUIÇÕES DO CONDUTOR (MOTORISTA)

11.1) São atribuições do condutor (motorista) do Transporte escolar:

- I - Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
- II - Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- III - Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- IV - Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;
- V - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- VI - Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- VII - Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- VIII - Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando à segurança dos transportadores, bem como a disciplina da atividade;
- IX - Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
- X - Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- X - Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
- XII - Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- XIII - Quando não houver mais interesse em trabalhar na atividade que trata esta Lei, deverá o interessado solicitar baixa de seu alvará e licença, através de requerimento protocolado à Prefeitura Municipal;
- XIV - Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares cabe à responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

12) DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR (ACOMPANHANTE)

12.1) São atribuições do Monitor (Acompanhante) do Transporte escolar:

- I - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- II - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- III - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- IV - Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V - Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
- VI - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- VII - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- VIII - Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- IX - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- X - Ter disponibilidade de horário para o trabalho;
- XI - Executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação desta Municipalidade,
- XII - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros,
- XIII - Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal,
- XIV - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do contrato de transporte escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço,
- XV - O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante laudo médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo,
- XVI - Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades,
- XVII - Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários,
- XVIII - Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas à função.
- XIX - Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo.
- XX - Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado.

13) DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

13.1) Previamente à assinatura do contrato os veículos que serão disponibilizados ao atendimento da presente contratação, deverão ser apresentados para vistoria pela Administração, para verificação se atendem os requisitos exigidos.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1) As previstas na minuta do contrato (anexo X do presente Edital) na cláusula décima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1) As previstas no item **6.3.1.5** do presente Edital, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

16) ÁREAS DE VULNERABILIDADE

16.1) A Portaria nº 036-R, de 19 de Abril de 2013 (*Doc. 06 do Projeto Básico*), prevê em seu artigo 6º, inciso I, que "o transporte escolar beneficiaria alunos que residam a uma distancia igual ou maior a 03 (três) quilômetros da escola, salvo situações em que for identificado risco de vida e áreas de vulnerabilidade".

FOTOS DO BAIRRO VILA VERDE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002649/2016

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS ITINERÁRIOS
**(Descrição da ação/Croqui com os PED/
Foto Satélite do Roteiro)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITINERÁRIO 200E (BARRA DE SANTA JÚLIA – ESCOLA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMAGEM VIA SATÉLITE DO ROTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO DOS PED'S (PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITINERÁRIO 201E (TANCREDINHO – ESCOLA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMAGEM VIA SATÉLITE DO ROTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO DOS PED'S (PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITINERÁRIO 202E (TANCREDINHO – FONTANA – LUCHI – SITIO BRUNOW – ESCOLA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMAGEM VIA SATÉLITE DO ROTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO DOS PED'S (PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ITINERÁRIO 203E (SÃO DALMACIO – CERÂMICA COLIBRI – RUBENS CASOTTI
– GONZALES – CALCI – EMEIEF “JOSEFHIR BOSCHETTI” – ESCOLA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMAGEM VIA SATÉLITE DO ROTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO DOS PED'S (PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ITINERÁRIO 110M (CERÂMICA COLIBRI – RUBENS CASOTTI – GONZALES –
IGREJA CATÓLICA - CALCI – ESCOLA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMAGEM VIA SATÉLITE DO ROTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO DOS PED'S (PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITINERÁRIO 204E (SÃO BENTO – SÍTIO RECREIO – VILA VERDE – ESCOLA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMAGEM VIA SATÉLITE DO ROTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO DOS PED'S (PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002649/2016

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DE VALORES DE SETEMBRO A DEZEMBRO											ANO 2016	
N.º LOTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ESCOLA DESTINO	ALUNOS		TIPO DE ATEND.	PERCURS O/ DIÁRIO IDA/ VOLTA (KM)	CUSTO UNITÁRIO (R\$/KM)	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL (R\$) POR REDE DE ENSINO		
				Estado	Município					74 DIAS	Estado	Município
1	200E	BARRA DE SANTA JULIA-SITIO BRUNW-ESCOLA	EEEFM FELICIO MELOTTI/ EMEI SANTA JULIA	30	3	T	54,00	R\$ 4,40	R\$ 17.582,40	R\$ 15.984,00	R\$ 1.598,40	
2	201E	TANCREDINHO- ESCOLA	EEEFM FELICIO MELOTTI/ EMEI SANTA JULIA	55	5	T	63,00	R\$ 4,02	R\$ 18.741,24	R\$ 17.174,47	R\$ 1.561,77	
3	202E	TANCREDO – ESCOLA	EEEFM FELICIO MELOTTI/ EMEI SANTA JULIA	51	1	T	86,00	R\$ 3,52	R\$ 22.401,28	R\$ 21.970,49	R\$ 430,79	
4	203E	SÃO DALMACIO – CERÂMICA COLIBRI – RUBENS CASOTTI – GONZALES – CALCI – EMEIEF “JOSEPHIR BOSCHETTI” - ESCOLA	EEEFM DAVID ROLDI	22	0	T	27,00	R\$ 4,02	R\$ 8.031,96	R\$ 8.031,96	R\$	
	204E	ESCOLA – SÃO BENTO – SÍTIO RECREIO – VILA VERDE - ESCOLA	EEEFM DAVID ROLDI	144	0	T	36,00	R\$ 5,73	R\$ 15.264,72	R\$ 15.264,72	R\$	
LINHA MUNICIPAL - 93 DIAS LETIVOS												
4	110M	CERÂMICA COLIBRI - RUBENS CASOTTI - GONZALES - CALCI - ESCOLA	EMEIEF "JOSEPHIR BOSCHETTI"	0	66	T	38,20	R\$ 4,02	R\$ 11.056,61	R\$	R\$ 11.056,61	
TOTAL				302	75		304,2		R\$ 93.078,21	R\$ 78.430,64	R\$ 14.647,57	

REDE DE ENSINO	TOTAL POR CENTRO DE CUSTO
REDE ESTADUAL	R\$ 78.430,64
REDE MUNICIPAL	R\$ 11.056,61
REDE COMPARTILHADO - INFANTIL	R\$ 3.590,96

As despesas serão contratadas com os seguintes recursos:

A) Com recursos provenientes do Termo de Adesão ao Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE/ES, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, no valor estimado de R\$ 78.430,64 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), na dotação orçamentária: 004.006.12.785.0007.2.016 - 3393.39.00 - OSTPJ - F 98 - FR 19990008.

B) Com recursos próprios do Município de São Roque do Canaã, no valor estimado de R\$ 11.056,61 (onze mil cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), na dotação orçamentária: 004.002.12.361.0007.2.012 - 3390.39.00 - OSTPJ - F 68 - FR 1101000 EDUCAÇÃO.

C) Com recursos próprios do Município de São Roque do Canaã, no valor estimado de R\$ 3.590,96 (três mil quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos), na dotação orçamentária: 04.003.12.365.0007.2.013 - 3.3.90.39.00 - OSTPJ - F 79 - FR 1101000000.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002649/2016

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 567/2009) NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE RATIFICANDO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI 123/2006.

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º e de seu CONTADOR, o(a) Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n.º inscrito no CPF sob n.º inscrito no CRC (estado) sob n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto nos subitens 2.5 e 3.1“c” do Edital, **Pregão Presencial, sob nº 043/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....,de de.....

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Nome do contador

CI n.º:

CPF n.º

CRC

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes juntamente com a carta de Credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002649/2016

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Atenção: esta carta deve ser apresentada fora dos envelopes

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

À
Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES

Assunto: Credencial de representação para o Pregão nº 043/2016.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para representar a pessoa jurídica durante a sessão de realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e lances de preços, transigir, requerer, assinar atas, visar documentos, receber notificações, interpor e renunciar recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002649/2016

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

Aproponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 043/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002649/2016

PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V

xxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Ref. Proposta comercial pregão presencial nº 043/2016.

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, após ter examinado o edital de licitação e todos os seus anexos, apresenta a presente proposta para participar do certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial, sob nº 043/2016**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **prestação dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, neste Município, durante aproximadamente 74 (setenta e quatro) dias letivos no ano de 2016 (conforme o calendário escolar de cada rede), em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares.**

A respectiva empresa proponente propõe prestar os serviços objeto desta licitação, pelos preços constantes nesta proposta, da forma a seguir apresentada:

LOTE 01 – Itinerário 200E (1 (hum) veículo, tipo ônibus, 1 (hum) motorista, e 1 (hum) monitor.

A) Item 01 – Itinerário 200E – perfazendo aproximadamente 54,4 km diários – R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por quilômetro, totalizando diariamente o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

O total geral para o LOTE 01 (Itinerário 200E) totaliza R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) em 74 dias letivos.

LOTE 02 - Itinerário 201E (1 (hum) veículo, tipo ônibus, 1 (hum) motorista, e 1 (hum) monitor.

B) Item 01 – Itinerário 201E – perfazendo aproximadamente 63,0 km Diários - R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por quilômetro, totalizando diariamente o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

O total geral para o LOTE 02 (Itinerário 201E) totaliza R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) em 74 dias letivos.

LOTE 03 - Itinerário 202E (1 (hum) veículo, tipo ônibus, 1 (hum) motorista, e 1 (hum) monitor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C) Item 01 – Itinerário 202E – perfazendo aproximadamente 86,0 km Diários – - R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por quilômetro, totalizando diariamente o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

O total geral para o LOTE 03 (Itinerário 202E) totaliza R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) em 74 dias letivos.

LOTE 04 – Itinerário 203E + 110M + 204E (2 (dois) veículos, tipo ônibus, 2 (dois) motorista, e 2 (dois) monitor.

D) Item 01 – Itinerário 203E (27,0 km) + Itinerário 110M (38,2) = perfazendo aproximadamente 65,2 km Diários - R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por quilômetro, totalizando diariamente o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

E) Item 02 – Itinerário 204E – perfazendo aproximadamente 36,0 km Diários - R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por quilômetro, totalizando diariamente o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

O total geral para o LOTE 04 (Itinerário 203E + 110M + 204E) totaliza R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) em 74 dias letivos.

O total global para o(s) lote(s) cotado(s) equivale à R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por dia, e totaliza R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) em 74 dias letivos.

Propõe a prestações dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos contados da data da abertura do envelope nº 02 “documentos de Habilitação”, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a)., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado (a) (endereço), é quem assinará o contrato.

O pagamento dar-se-á através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente, nº , Banco , ag. .

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que:

- a) a empresa proponente aceita as condições deste Edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões do Pregoeiro e sua equipe de apoio, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a Licitação pública, e, que, caso seja a vencedora da licitação, prestará os serviços conforme proposta e pelos preços unitários ofertados e aceitos pela Administração;
- b) está ciente ainda que nenhum pagamento será efetuado quando pendentes as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) está ciente que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza;
- d) nos preços cotados estão computados todos os custos básicos diretos, incidentes sobre o objeto licitado, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc;
- e) os valores a serem pagos caso seja a vencedora do certame, deverão ser confirmados em função dos serviços realizados, tudo de acordo com o estabelecido neste edital e todos os seus anexos;
- f) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como de qualquer servidor integrante do Município antes da abertura oficial das propostas;
- g) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da presente licitação.

_____ -ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo-Função
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

**OBS: ESTA PLANILHA DEVE SER ELABORADA PELA EMPRESA PROPONENTE.
DEVEM SER ELABORADA UMA PLANILHA PARA CADA LOTE, SOB PENA DE
DESCCLASSIFICAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002649/2016

ANEXO VI

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da CF/88.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

de de .

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papeltimbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002649/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

....., inscrito no CNPJ
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante
legal o (a), Sr.(a)..... portador(a), da Carteira
de identidade n.º....., **DECLARA**, para fins de direito,
na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade **Pregão
Presencial, nº 043/2016**, instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São
Roque do Canaã-ES, que inexistem, até a presente data, fatos supervenientes
que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório e que a nossa
empresa não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão
público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, §2º, da Lei
8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que
possa produzir os efeitos assinam a mesma.

São Roque do Canaã-ES, de de .

Nome da empresa
Nome do Representante legal
CI n.º:
CPF n.º
Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador
devidamente habilitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002649/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ARTIGOS 105, 136, 137, 138 E 145 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a).....portador(a), da Carteira de identidade n.º....., **DECLARA**, para fins de direito, que está adequada ao novo Código de Trânsito Brasileiro, em especial os artigos 105, 136, 137, 138 e 145 do CTB (Lei 9.503/97).

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa produzir os efeitos assinam a mesma.

São Roque do Canaã-ES, de de .

Nome da empresa
Nome do Representante legal
CI n.º:
CPF n.º
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002649/2016

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PROVA DE APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS EXTRAÍDAS NO SPED CONTÁBIL FIRMADA POR CONTADOR E
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

....., inscrita no CNPJ n.º.....,
por intermédio de seu CONTADOR, o(a) Sr.(a.)....., nacionalidade,
estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF sob n.º
....., inscrito no CRC (estado) sob n.º....., e seu representante legal o(a)
Sr.(a.)....., nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º, inscrito no CPF sob n.º, **DECLARA**, para fins de
participação no certame **Tomada de Preços, sob nº 043/2016**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, apresentou no
Envelope nº 02 (Habilitação) o Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado
do Exercício 2015, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário
do exercício social de 2015, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração
Digital – SPED CONTÁBIL.

.....,de de

.....
Nome do contador

CI n.º:
CRC n.º
CPF n.º

.....
Nome do Representante Legal

CI n.º:
CPF n.º

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador e pelo (s)
seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002649/2016

ANEXO X

MEMORIAL ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente
AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
AT - Ativo Total
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

LOCAL E DATA

Nome do contador

CI n.º:

CPF n.º

CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002649/2016

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
ROQUE DO CANAÃ ES E A**

.....

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a solicitação formulada através do MEMO Nº 187/2016 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n.º 002649/2016, na forma de procedimento licitatório, Pregão presencial nº 043/2016, homologado em / / , sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 001063/2010 de 22 de Janeiro de 2010, em harmonia com a Lei Federal nº n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Legislação Posterior, de um lado o **Município de São Roque do Canaã**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º....., com sede estabelecida na Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** , neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal,,, inscrito no CPF sob n.º e portador de RG n.º, e, de outro lado a, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida, na Cidade de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, residente e domiciliado na na cidade de, CEP n.º....., inscrito no CPF n.º e portador de RG n.º, ajustam e convencionam o que se encontra expresso nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **prestação dos serviços de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, neste Município**, conforme especificações no **anexo I** deste instrumento em veículo **tipo ônibus**, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, tudo em conformidade com o procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial, sob nº 043/2016** e todos os seus anexos, bem como suas propostas comerciais, que integram e complementam este contrato, como se nele transcrito estivessem, sendo:

LOTE 01 – Itinerário 200E (1 (hum) veículo, tipo ônibus, 1 (hum) motorista, e 1 (hum) monitor. A) Item 01 – Itinerário 200E – perfazendo aproximadamente 54,0 km diários – R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por quilômetro, totalizando diariamente o valor de R\$ xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). **O total geral para o LOTE 01 (Itinerário 200E) totaliza R\$ xxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em 74 dias letivos.**

LOTE 02 - Itinerário 201E (1 (hum) veículo, tipo ônibus, 1 (hum) motorista, e 1 (hum) monitor. B) Item 01 – Itinerário 201E – perfazendo aproximadamente 63,0 km Diários - R\$ xxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por quilômetro, totalizando diariamente o valor de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). **O total geral para o LOTE 02 (Itinerário 201E) totaliza R\$ xxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em 74 dias letivos.**

LOTE 03 - Itinerário 202E (1 (hum) veículo, tipo ônibus, 1 (hum) motorista, e 1 (hum) monitor. C) Item 01 – Itinerário 202E – perfazendo aproximadamente 86,0 km Diários – - R\$ xxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por quilômetro, totalizando diariamente o valor de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). **O total geral para o LOTE 03 (Itinerário 202E) totaliza R\$ xxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em 74 dias letivos.**

LOTE 04 – Itinerário 203E + 110M + 204E (2 (dois) veículos, tipo ônibus, 2 (dois) motorista, e 2 (dois) monitor. D) Item 01 – Itinerário 203E (27,0 km) + Itinerário 110M (38,2) = perfazendo aproximadamente 65,2 km Diários - R\$ xxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por quilômetro, totalizando diariamente o valor de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); **E) Item 02 – Itinerário 204E** – perfazendo aproximadamente 36,0 km Diários - R\$ xxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por quilômetro, totalizando diariamente o valor de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). **O total geral para o LOTE 04 (Itinerário 203E + 110M + 201E) totaliza R\$ xxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em 74 dias letivos.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A **CONTRATADA** se obriga a iniciar a prestação dos Serviços descritos na cláusula primeira, a partir da assinatura do Contrato, com vencimento previsto para **31/12/2016**, sendo que o prazo contratado totaliza aproximadamente 74 (setenta e quatro) dias letivos, de acordo com o calendário escolar da Rede Estadual e Municipal de ensino, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, permitida a sua extensão por até 60 (sessenta) meses, desde que haja vantagem e conveniência para o Contratante e havendo disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá sub-contratar a execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global estimado deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os seguintes recursos:

a) Com recursos provenientes do Termo de Adesão ao Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE/ES, celebrado entre o Município de São Roque do Canaã e o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, no valor estimado de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx)** de acordo com o Demonstrativo de custos (**anexo II deste contrato**), na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação – Rede Estadual de Ensino:

004.006.12.785.0007.2.016.3.3.90.39 - OSTPJ - FICHA 00000098, FR 1999000008. (PETE/ES).

b) Com recursos próprios do Município de São Roque do Canaã, no valor estimado de **R\$ xxxxx (xxxxxxx)** de acordo com o Demonstrativo de custos (**anexo II deste contrato**), na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental:

004.002.12.361.0007.2.012.3.3.90.39 - OSTPJ - FICHA 0000068, FR 1101000000.

c) Com recursos próprios do Município de São Roque do Canaã, no valor estimado de **R\$ xxxx (xxxxxxx)** de acordo com o Demonstrativo de custos (**anexo II deste contrato**), na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil (compartilhado):

004.003.12.365.0007.2.013.3.3.90.39 - OSTPJ - FICHA 0000079, FR 1101000000.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O faturamento deverá ser efetivado mensalmente relativos aos dias letivos respectivos, e o pagamento será efetuado conforme serviço executado, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada do respectivo relatório de atividades, após as Notas Fiscais/Faturas serem aceitas e atestadas pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Educação).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando do faturamento, o mesmo deverá ser efetivado separadamente, por dotação orçamentária, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta e anexo II deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de atividades a ser conferido e aprovado pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Educação) deverá conter: a especificação individual de cada Itinerário (trajeto); a respectiva quilometragem percorrida; a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

identificação do veículo, do motorista (condutor), do monitor (acompanhante) e do número total de alunos transportados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, no 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da fatura, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas (pelo Gestor do Contrato: Secretaria Municipal de Educação) e mediante a exibição e apresentação dos comprovantes GFIP, GPS, RE.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos só serão liberados após a apresentação dos documentos relacionados nesta cláusula e precedidos da verificação da situação da **CONTRATADA** relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes do preço contratado, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da prestação do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não haverá reajuste de preços, ressalvando que o valor unitário do km rodado, poderá ser revisto durante a vigência do contrato, desde que requerido pela **CONTRATADA**, comprovando através de documentos e planilhas de custos, a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS MEDIÇÕES

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e qualificados, em veículos devidamente licenciados e registrados no DETRAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor da Secretaria Municipal de Educação, fornecerá a **CONTRATADA**, no dia imediatamente anterior ao início dos serviços, todas as informações essenciais "atualizadas", tais como: quantidades de alunos a serem transportados, endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O transporte deverá ser efetuado no sistema ponto a ponto, observando o percurso individualizado de cada Itinerário (trajeto) e, considerando os períodos de aulas, as escolas a serem atendidas e os números de alunos a serem transportados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo divergência entre a quilometragem originária constante do anexo I deste contrato e o respectivo relatório de atividades, será realizada medição pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados de acordo com observados as normas e disposições constantes do Código de Transito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** possui amplo direito de fiscalização sobre o serviço executado pela **CONTRATADA**, bem como sobre as condições de uso do veículo, cuja avaliação será atestada periodicamente pelo **CONTRATANTE** e implicitamente anotado no Alvará de Prestação de Serviço, cabendo à **CONTRATADA** permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, responsabilizando-se ainda, por eventual substituição do veículo necessário ao transporte do percurso, respectivo condutor ou monitor.

PARÁGRAFO OITAVO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por motivo de greve, superior a três dias, podendo para tanto, assumir temporariamente os serviços paralisados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO NONO - Quando encerrado o movimento grevista e a **CONTRATADA** voltar a uma situação de normalidade, a **CONTRATANTE** cessará a intervenção de imediato, aplicadas as penalidades previstas.

CLAUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, inclusive, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque dos alunos, e, manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente identificados;

II) Todo o pessoal, veículo e equipamento necessário para a prestação eficiente do serviço contratado, bem como o pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto deste, inclusive materiais de uso e consumo para a prestação do serviço, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e demais encargos ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto desta contratação, não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais;

III) Toda e qualquer prestação de serviço fora das solicitações da **CONTRATANTE** ou usualmente normatizadas, cujas despesas correrão por conta da **CONTRATADA** e deverão ser prontamente atendidas;

IV) Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a **CONTRATADA** em caso de motivada ausência na prestação do serviço, responsabilizar-se pela substituição do condutor ou do veículo necessário ao transporte;

V) Manter em condições perfeitas de uso os veículos objeto da prestação do serviço, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada periodicamente pelo **CONTRATANTE** e implicitamente anotado no alvará de prestação de serviço, inclusive quanto ao eventual veículo substituto;

VI) Efetivar a medição (km) dos serviços na presença do Gestor do Contrato, com o fim de apresentar relatório de atividades contendo a especificação individual de cada itinerário (trajeto); a respectiva quilometragem percorrida; a identificação do veículo, do motorista (condutor), do monitor (acompanhante) e o número total de alunos transportados;

VII) Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, devendo arcar e ressarcir os dispêndios com eventuais indenizações, em caso de ações judiciais; ficando a critério da mesma, segurar em companhia comprovadamente idônea, todos os transportados, com fulcro nos riscos que o objeto oferece, responsabilizando-se também por danos a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

além da regularidade com as Despesas Pessoais causadas por Veículos Auto motores de via terrestre - DPVAT, ou Seguro Obrigatório.

VIII) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**;

IX) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação;

X) Manter durante todo o período de contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI) Revisar os veículos, diariamente, quanto as seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de pára – brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo do motor, ventilação, abastecimento.

XII) Efetuar, periodicamente as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo.

XIII) Manter o motorista/conductor com idade superior à 21 anos; habilitação para dirigir veículo na categoria “D” ou “E”; possuir curso de formação de condutor de transporte escolar e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

XIV) Manter monitor (acompanhante) com idade mínima de 18 anos em todos os itinerários e estar registrado no DETRAN, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento.

XV) Manter os veículos que irão executar o transporte escolar de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro a seguir enumeradas, além de outros:

1º - Registro como veículo de passageiros (CTB art. 136, I);

2º - Dístico Escolar (CTB art. 136, III); pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “**ESCOLAR**” em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

3º - Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN Nº 14/98, 87/99 e 92/99);

4º - Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – Art 136, V, do CTB;

5º Cintos de segurança em número igual à lotação – Art. 136, VI, do CTB;

6º - Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art 136, VII, do CTB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVI) Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (art. 136, II), quando vencida a vistoria.

XVII) Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a **CONTRATADA** deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, no intervalo de tempo de no máximo 02 (duas) horas.

XVIII) A **CONTRATADA** não poderá substituir motorista (condutor) e/ou do monitor (acompanhante), indicados na assinatura do Contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância do **CONTRATANTE**, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais.

XIX) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir da **CONTRATADA**, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente.

XX) A **CONTRATADA** não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do **CONTRATANTE**, apresentando para tal fim, o registro do novo técnico junto ao CRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São atribuições do **Condutor (motorista)** do Transporte escolar:

- I- Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
- II- Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- III- Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- IV- Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;
- V- Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- VI- Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- VII- Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- VIII- Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando a segurança dos transportadores, bem como a disciplina da atividade;
- IX- Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
- X- Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- XI- Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
- XII- Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- XIII- Quando não houver mais interesse em trabalhar na atividade que trata esta Lei, deverá o interessado solicitar baixa de seu alvará e licença, através de requerimento protocolado à Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV- Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares cabe a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São atribuições do **Monitor (Acompanhante)** do Transporte escolar:

I- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

III- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

IV- Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes,

V- Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;

VI- Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo

quando em serviço no veículo;

VII- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

VIII- Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

IX- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

X- Ter disponibilidade de horário para o trabalho;

XI- Executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação desta Municipalidade;

XII- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros,

XIII- Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal,

XIV- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do contrato de transporte escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço,

XV- O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante laudo médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo,

XVI- Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades,

XVII- Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários,

XVIII- Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIX- Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo.

XX - Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações.
- VI) Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, efetuando o pagamento dos serviços efetivamente executados;
- VII) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- VIII) Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- IX) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar da rede estadual e municipal de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução do Contrato, sendo que não permitirá a execução do mesmo em desacordo com as obrigações preestabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Educação), nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas (condutores) e monitores (acompanhantes) responsáveis na lide diária com os alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - É terminantemente proibido a **CONTRATADA** conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte escolar, sob pena de rescisão contratual, além de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizatório, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderão ser exigidos da **CONTRATADA** laudos emitidos por oficinas mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias do DETRAN, sempre que se fizer necessário, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo da sanção prevista parágrafo anterior, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições contratadas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora
- b) pela inadimplência total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:
 - I advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;

III suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art.87 da Lei.8.666.93;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei.8.666.93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades descritas nos incisos III e IV, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, alínea b, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no diário Oficial do Estado do ES e da União.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

PARÁGRAFO NONO - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, tais como erro de execução; demora na execução, garantida prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do serviço; ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitidas no Edital e no contrato;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATADA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO SEGUNDO- A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- III - judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá ainda à **CONTRATADA** a admissão de motoristas (condutores), monitores (acompanhantes), e funcionários necessários à execução dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências da legislação vigente, podendo o **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização terá direito de exigir dispensa de empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas do pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como as despesas com combustível, manutenção e operação dos veículos.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o **CONTRATANTE** com qualquer ônus em caso de acidente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do **preâmbulo** deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº 043/2016**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do Processo nº 000204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será encaminhado à publicação pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Teresa para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Roque do Canaã, xx de xxxxxx de xxx.

MUNICIPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº ___/2016

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PERCURSO DOS LOTES - ITINERÁRIO (TRAJETO)

OBS: NO CONTRATO ORIGINAL, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITINERÁRIOS (ITEM) QUE IRÃO COMPOR O LOTE (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2016) QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº __/2016

ANEXO II

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS

OBS: NO CONTRATO ORIGINAL, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITINERÁRIOS (ITEM) QUE IRÃO COMPOR O LOTE (ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2016) QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.